Nova lei amplia acesso de cooperativas a fundos de desenvolvimento regional

Em 17 de junho de 2026, foi publicada a Lei Complementar nº 231/2026, que permite o acesso de cooperativas a recursos de fundos voltados ao desenvolvimento regional. A norma já está em vigor e alcança cooperativas regidas pela Política Nacional de Cooperativismo e pelo Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

Segundo a Agência Senado, as cooperativas poderão acessar recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Esses fundos financiam investimentos em infraestrutura e atividades produtivas nas respectivas áreas de atuação regional.

Para as cooperativas goianas, o ponto de maior interesse está no Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste. A mudança pode ampliar alternativas de financiamento para projetos produtivos, infraestrutura, modernização, inovação, expansão de atividades e agregação de valor à produção local.

A medida também reforça o papel das cooperativas como agentes de desenvolvimento econômico e social, especialmente em regiões que dependem de investimentos estruturantes. O acesso aos fundos pode contribuir para geração de renda, fortalecimento de cadeias produtivas e ampliação da capacidade de investimento do setor.

Trata-se de uma oportunidade para as cooperativas avaliarem projetos que possam se enquadrar nas finalidades dos fundos regionais, acompanhem as condições de acesso e verifiquem, com suporte técnico, a compatibilidade das propostas com as regras aplicáveis a cada linha.

Saiba mais no link:
https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2026/06/17/cooperativas-terao-acesso-a-fundos-de-desenvolvimento-regional-com-nova-lei

Receita Federal e CGIBS regulamentam programa de conformidade da Reforma Tributária

Em 13 de agosto de 2026, a Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS divulgaram a regulamentação do Programa Nacional de Conformidade Tributária para 2026. O programa foi instituído pelo Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 5/2026 e busca apoiar a adaptação dos contribuintes às novas obrigações de emissão de documentos fiscais na transição para o IBS e a CBS.

A iniciativa prevê acompanhamento, comunicação e orientação aos contribuintes, com possibilidade de correção de omissões, inconsistências ou divergências identificadas nos documentos fiscais. A lógica é priorizar a adaptação assistida, sem afastar a necessidade de cumprimento adequado das obrigações.

Para permanecer no programa, o contribuinte deverá demonstrar compromisso com a conformidade, corrigir inconsistências até 31 de dezembro de 2026, atender às comunicações recebidas e manter profissional de contabilidade responsável pela conformidade fiscal. Também está preservado o prazo legal de 60 (sessenta) dias para regularização das inconsistências apontadas pela administração tributária.

Para as cooperativas, o tema impacta rotinas de emissão fiscal, faturamento, parametrização de sistemas, acompanhamento contábil e resposta a comunicações da Receita Federal e do CGIBS. A medida reforça a importância de usar 2026 como período de testes, revisão de processos e capacitação das equipes envolvidas na transição.

O Sistema OCB/GO recomenda que cooperativas revisem seus fluxos de emissão de documentos fiscais, alinhem a atuação entre áreas fiscal, contábil e tecnologia da informação e organizem procedimento interno para tratar eventuais comunicações recebidas no âmbito do programa.

Saiba mais no link:
https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2026/agosto/receita-federal-e-cgibs-regulamentam-programa-nacional-de-conformidade-tributaria-para-apoiar-adaptacao-a-reforma-tributaria-no-ano-de-2026

Goiás inicia cronograma de documentos fiscais da Reforma Tributária

A Secretaria da Economia de Goiás informou que, em 3 de agosto de 2026, teve início a primeira fase do cronograma de implementação dos documentos fiscais eletrônicos relacionados à Reforma Tributária do Consumo. O calendário foi fixado pela Receita Federal e pelo Comitê Gestor do IBS e dividido em etapas.

Na primeira fase, a obrigatoriedade alcança documentos como NF-e, NFC-e, CT-e, CT-e OS, MDF-e, GTV-e, NF3e, DC-e, NFS-e de exploração de vias e determinados bilhetes de passagem. A segunda etapa começa em 1º de outubro, voltada a serviços sujeitos ao ISS, e a terceira está prevista para 1º de dezembro, envolvendo plataformas digitais, bens imateriais, condomínios, locações e outros serviços.

Do ponto de vista operacional, a mudança interessa diretamente às cooperativas goianas que emitem documentos fiscais eletrônicos ou dependem desses documentos em suas operações. O impacto pode alcançar cooperativas agropecuárias, de transporte, consumo, saúde, infraestrutura e demais ramos com rotinas de faturamento, circulação de mercadorias ou prestação de serviços.

A adequação exige atenção aos sistemas emissores, cadastros, leiautes, testes, integração com ERPs e conferência dos documentos recebidos de fornecedores e cooperados. Mesmo em fase de transição, inconsistências podem gerar retrabalho e dificultar a escrituração.

Acompanhe mais pelo link:
https://goias.gov.br/economia/comeca-segunda-feira-cronograma-sobre-documentos-fiscais-da-reforma/

CONFAZ adia para 2027 regras sobre documentos fiscais em operações específicas

Foi publicado o Despacho CONFAZ nº 36/2026, que tornou público o Ajuste SINIEF nº 27/2026, aprovado na 430ª Reunião Extraordinária do CONFAZ. O ato alterou o Ajuste SINIEF nº 49/2025 e definiu que a obrigatoriedade dos novos procedimentos passará a valer a partir de 1º de janeiro de 2027.

As regras tratam da emissão de documentos fiscais em situações específicas, como venda para entrega futura com pagamento antecipado, perda de mercadoria em estoque, redução de valores ou quantidades quando não for possível cancelar a NF-e de saída, e retorno por recusa na entrega ou por não localização do destinatário.

Na prática, o adiamento amplia o prazo para adaptação de sistemas emissores, ERPs, cadastros fiscais e procedimentos internos. A mudança é especialmente relevante para cooperativas agropecuárias, que podem lidar com vendas futuras, perdas de estoque, quebras de produtos agrícolas, devoluções e entregas em áreas rurais.

A prorrogação não deve ser interpretada como motivo para deixar os ajustes para o fim do prazo. A padronização dessas operações exige revisão de rotinas fiscais, parametrização de códigos e treinamento das equipes que emitem, conferem e escrituram documentos fiscais.

É recomendável aproveitar o novo prazo para mapear operações alcançadas pelo Ajuste SINIEF nº 49/2025, revisar procedimentos de emissão e alinhar a adaptação com as demais mudanças da Reforma Tributária.

Acesse a norma pelo link:
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2026/despacho-36-26

TJGO analisa inclusão de dívidas com cooperativas de crédito em recuperação judicial

Em 19 de agosto de 2026, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Goiás decidiu que créditos de duas cooperativas de crédito contra produtores rurais de Jataí devem voltar a integrar a recuperação judicial. O colegiado entendeu que o simples vínculo entre cooperativa e cooperado não é suficiente, por si só, para caracterizar a operação como ato cooperativo.

No caso analisado, as cooperativas sustentavam que os créditos decorriam de atos cooperativos e, por isso, deveriam ficar fora da recuperação judicial, com base no art. 6º, § 13, da Lei nº 11.101/2005. Ao julgar os recursos, o TJGO afirmou que é necessário verificar concretamente a natureza econômica e jurídica de cada operação.

A decisão destacou que, além do vínculo associativo, deve haver efetiva ligação da operação com os objetivos sociais da cooperativa e com a lógica de mutualidade própria do cooperativismo. No caso, o Tribunal considerou que as operações discutidas apresentavam características próprias de mercado financeiro, como encargos, garantias e renegociações de dívida.

Para cooperativas de crédito, a decisão serve como alerta sobre a importância da documentação das operações e da demonstração clara da natureza cooperativa do crédito. A classificação do crédito pode impactar o quadro de credores, a negociação do plano e a estratégia processual em recuperações judiciais de produtores rurais.

Ao longo dos últimos anos, o Sistema OCB tem atuado fortemente junto aos Poderes Legislativo e Judiciário para defender o ato cooperativo e garantir a ele o tratamento juridicamente adequado. Essa decisão segue uma corrente desalinhada aos objetivos do Sistema, corrente essa que está sendo desafiada permanentemente pela mencionada atuação institucional.

Veja a íntegra da notícia aqui:
https://www.rotajuridica.com.br/tj-de-goias-inclui-na-recuperacao-judicial-dividas-de-produtores-rurais-com-cooperativas-de-credito/